



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

Município de André da Rocha/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, preparo e serviço de refeições e bebidas destinadas à realização do evento em comemoração ao Dia do Idoso, no exercício de 2026, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.487, de 9 de outubro de 2026, visando proporcionar alimentação adequada aos participantes e promover a integração, a convivência e a valorização da população idosa do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, preparo e serviço de refeições e bebidas destinadas ao evento alusivo ao Dia do Idoso, promovido pelo Município para a população idosa, conforme programação organizada pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A contratação compreenderá o fornecimento dos alimentos, bebidas, incluindo água e refrigerantes, e demais itens necessários à preparação, organização e serviço das refeições, bem como o preparo e serviço aos participantes do evento, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A quantidade estimada constitui limite máximo da contratação, não implicando obrigação de utilização integral pela Administração, sendo o quantitativo efetivamente solicitado de acordo com a necessidade e a programação do evento.

A prestação dos serviços ocorrerá no Novo Salão Paroquial, no dia 28 de outubro de 2026, devendo a empresa contratada providenciar o preparo e o serviço das refeições e a disponibilização das bebidas no horário e nas condições previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A contratação possui natureza pontual e não continuada, destinando-se exclusivamente ao atendimento do evento alusivo ao Dia do Idoso, não havendo previsão de fornecimento periódico ou de execução após a realização do evento, salvo quanto às obrigações decorrentes da própria contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização do evento comemorativo alusivo ao Dia do Idoso, promovido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, proporcionando alimentação adequada aos participantes e contribuindo para as ações de convivência, integração social e valorização da população idosa do Município.

A realização do evento conta com autorização legislativa específica, nos termos da Lei Municipal nº 1.487, de 9 de outubro de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinadas à comemoração do Dia do Idoso no ano de 2026, abrangendo despesas com alimentação, decoração, animação e demais serviços necessários à execução da programação, com recursos federais vinculados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, preparo e serviço de refeições e bebidas destinadas aos participantes do evento, incluindo os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação deverá observar a finalidade prevista na referida Lei Municipal, o limite global da despesa autorizada, a disponibilidade orçamentária e a adequada vinculação dos recursos utilizados, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, os requisitos para a contratação direta, a adequada instrução processual e as demais disposições aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, preparo e serviço de refeições destinadas ao evento alusivo ao Dia do Idoso, promovido pelo Município para a população idosa, conforme programação organizada pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A contratação compreenderá o fornecimento dos alimentos e bebidas e demais itens necessários à preparação das refeições, bem como o preparo e o serviço aos participantes do evento, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão realizados no Novo Salão Paroquial, no dia 28 de outubro de 2026, devendo a empresa contratada disponibilizar equipe, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do serviço, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá observar as normas sanitárias e de higiene aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento e distribuição dos alimentos, responsabilizando-se pela qualidade e segurança das refeições fornecidas.

As refeições deverão ser preparadas de forma adequada, em quantidade suficiente e em condições apropriadas para o consumo, devendo ser servidas no horário estabelecido pela Administração e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

A solução adotada busca garantir a adequada alimentação dos participantes durante o evento, proporcionando condições apropriadas para sua realização e contribuindo para a integração, convivência e valorização da população idosa do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As refeições deverão ser preparadas e servidas em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, preparo, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos alimentos utilizados e das refeições fornecidas, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir sua adequada preparação, conservação e apresentação até o momento do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A execução dos serviços ocorrerá no Novo Salão Paroquial, no dia 28 de outubro de 2026, em horário previamente estabelecido pela Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os profissionais, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários ao preparo e serviço das refeições, responsabilizando-se pela organização e adequada execução das atividades sob sua responsabilidade.

As refeições deverão ser fornecidas em conformidade com o cardápio e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as quantidades contratadas e as condições de apresentação e serviço definidas pela Administração.

A empresa deverá manter equipe suficiente e devidamente capacitada para realizar o preparo e o serviço das refeições, em número compatível com o quantitativo contratado e com as características do evento.

A contratada deverá realizar a limpeza e organização dos utensílios e equipamentos de sua responsabilidade utilizados durante a execução dos serviços, deixando o espaço utilizado em condições adequadas após a conclusão das atividades, quando essa obrigação estiver prevista nas especificações do objeto.

A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, devendo substituir ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, refeições ou componentes que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação possui natureza pontual, destinando-se exclusivamente à realização do evento alusivo ao Dia do Idoso, não havendo prestação continuada ou fornecimento periódico.

4.1. Documentos de habilitação

Para a execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos necessários à habilitação, observadas as disposições do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa;
- b) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) comprovação de que o objeto social da empresa é compatível com o fornecimento e preparo de refeições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

II – Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao seu ramo de atividade.

III – Habilitação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma e prazo estabelecidos no procedimento de contratação.

IV – Qualificação técnica

- a) comprovação de que a empresa possui experiência compatível com o fornecimento, preparo e serviço de refeições para eventos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido pela Administração e considerado pertinente ao objeto;
- b) o(s) atestado(s) deverá(ão), sempre que possível, conter informações que permitam identificar o contratante, o contratado, o objeto e o período de execução;
- c) a empresa deverá apresentar, quando aplicável à atividade desenvolvida, documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes para o funcionamento e a prestação dos serviços de alimentação.

4.2. Consultas quanto a sanções e impedimentos

Como condição para a contratação, a Administração realizará as consultas necessárias para verificar a existência de sanções ou impedimentos que possam impedir a participação da empresa ou sua contratação, incluindo, quando aplicável:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando cabível.

4.3. Condições para execução dos serviços

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para o preparo e serviço das refeições e bebidas, incluindo profissionais, louças, talheres, copos, utensílios, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

A preparação das refeições deverá observar as condições adequadas de higiene, manipulação, armazenamento e conservação dos alimentos, de acordo com as normas sanitárias aplicáveis.

As bebidas, incluindo refrigerantes e água, deverão ser fornecidas em condições adequadas de armazenamento, conservação e higiene, permanecendo devidamente acondicionadas até o momento de sua disponibilização aos participantes, de forma a preservar sua qualidade e condições próprias para consumo.

Os serviços deverão ser realizados no Novo Salão Paroquial, no dia 28 de outubro de 2026, respeitando o horário estabelecido pela Administração Municipal.

A empresa deverá providenciar a preparação das refeições de forma que estejam prontas e em condições adequadas para serem servidas no horário determinado pela Administração, bem como disponibilizar as bebidas nas condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A equipe responsável pelo preparo e serviço deverá estar devidamente identificada e apresentar-se em condições adequadas de higiene e vestimenta para a execução das atividades.

A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a quantidade, qualidade, apresentação, condições de higiene e conservação das refeições e bebidas, bem como o cumprimento das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais refeições, bebidas ou outros itens que estejam em desacordo com as especificações contratadas, apresentem condições inadequadas para consumo ou estejam em desconformidade com as condições de armazenamento e conservação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

exigidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e de segurança aplicáveis aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, não existindo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação compreenderá o fornecimento, preparo e serviço de refeições e bebidas, destinadas ao evento alusivo ao Dia do Idoso, promovido pelo Município, conforme programação organizada pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, exclusivamente para atendimento do evento, previsto para o dia **28 de outubro de 2026**, no **Novo Salão Paroquial**, conforme horário previamente definido pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá fornecer as refeições, bebidas, incluindo refrigerantes e água, louças, talheres, copos, utensílios, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários ao adequado preparo, montagem e serviço, observadas as especificações e o cardápio estabelecidos neste Termo de Referência.

O cardápio a ser fornecido compreenderá:

- massa com molho vermelho;
- galeto;
- maionese;
- saladas;
- pão;
- sobremesa;
- refrigerante;
- água.

A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem executadas, de modo a garantir o adequado preparo, organização e serviço das refeições e bebidas.

As refeições deverão ser preparadas em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, preparo, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas.

A empresa contratada deverá organizar a execução dos serviços de forma que as refeições e bebidas estejam devidamente preparadas e disponibilizadas em condições adequadas para serem servidas no horário estabelecido pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

O serviço compreenderá o preparo, montagem e distribuição das refeições, bem como o fornecimento e serviço das bebidas, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais, louças, talheres, copos e demais materiais necessários à execução do serviço.

A contratada será responsável pela qualidade e conservação dos alimentos e bebidas fornecidos, devendo substituir, sem ônus adicional para o Município, eventuais itens que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas ou condições inadequadas para consumo.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do serviço, condições adequadas de higiene e organização dos alimentos, bebidas, equipamentos, louças, talheres, copos e demais materiais utilizados, bem como providenciar a limpeza e o recolhimento dos itens de sua responsabilidade após a conclusão das atividades.

A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, podendo verificar a quantidade, qualidade, apresentação, condições de higiene e horário de serviço das refeições e bebidas, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais necessidades de ajustes na execução do serviço deverão ser previamente comunicadas à Administração e, quando dependerem de alteração das condições originalmente contratadas, somente poderão ser realizadas mediante autorização da Administração, observada a legislação aplicável.

A contratação possui natureza pontual e não continuada, estando sua execução vinculada exclusivamente à realização do evento alusivo ao Dia do Idoso, não havendo previsão de fornecimento periódico ou de execução após a conclusão do evento, ressalvadas as obrigações decorrentes da própria contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social, a quem competirá acompanhar a execução geral da contratação, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização da execução ficará sob responsabilidade de Eduarda Rui, Psicóloga da Assistência Social, matrícula nº 1.1271, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, condições de higiene, armazenamento e conservação dos alimentos e bebidas, bem como à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

adequada prestação dos serviços de preparo e distribuição.

A fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar à gestora quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer o adequado cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos alimentos e bebidas fornecidos e pelo cumprimento das obrigações legais, sanitárias,

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de contratação de natureza pontual, destinada à realização de evento específico, não haverá medição periódica dos serviços.

A medição será realizada após a execução do objeto, considerando-se o quantitativo efetivamente fornecido e servido, compreendendo as refeições e bebidas, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização verificará a adequada execução do objeto, incluindo a quantidade, qualidade, condições de preparo, conservação, armazenamento e serviço das refeições e bebidas, bem como o fornecimento das louças, talheres, copos, utensílios e demais itens previstos na contratação.

Após a conclusão do serviço e o atesto da fiscalização quanto à sua adequada execução, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para fins de liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida e à inexistência de pendências relativas à execução do objeto.

Não será efetuado pagamento por serviços ou itens que não tenham sido efetivamente fornecidos ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das providências cabíveis para sua regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

A seleção será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento integral às especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como o preço proposto.

A empresa interessada deverá apresentar proposta compatível com o objeto e comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pela Administração, conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Para fins de contratação, deverão ser verificadas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na medida exigida pela natureza e pelas características do objeto, observadas as disposições do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa selecionada deverá demonstrar compatibilidade de seu ramo de atividade com o fornecimento, preparo e serviço de refeições e bebidas, bem como atender às exigências sanitárias aplicáveis à atividade.

A Administração poderá realizar diligências e consultas necessárias à verificação da regularidade da empresa e da compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas para a contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 13.733,33 (treze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao valor médio estimado de R\$ 68,67 (sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) por pessoa, considerando o quantitativo estimado de até 200 (duzentas) refeições.

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado para serviços de fornecimento de refeições destinados a eventos, considerando contratações realizadas por outros Municípios e orçamento obtido junto a empresa do ramo.

Item	Fonte da pesquisa	Instrumento / identificação	Valor por pessoa
1	Município de Entre-Ijuís/RS	Contrato nº 356/2025 – Inexigibilidade nº 09/2025 – Balneário Parque das Fontes Ltda.	R\$ 85,00
2	Município de Caseiros/RS	Contrato nº 147/2026 – LicitaCon/TCE-RS	R\$ 61,00
3	Pesquisa direta com fornecedor	Caroline Perotoni – CNPJ nº 59.412.063/0001-06	R\$ 60,00
Média dos valores pesquisados			R\$ 68,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Descrição	Valor
Quantidade estimada	Até 200 refeições
Valor médio estimado por pessoa	R\$ 68,67
Valor total estimado da contratação	R\$ 13.733,33
Limite global autorizado pela Lei Municipal nº 1.487/2026 para as despesas do evento	R\$ 22.000,00

Como referência de contratação pública, foi analisado o Contrato nº 356/2025, do Município de Entre-Ijuís/RS, decorrente da Inexigibilidade nº 09/2025, celebrado com a empresa Balneário Parque das Fontes Ltda., no qual consta o valor de R\$ 85,00 por pessoa, contemplando alimentação e bebidas, conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

Também foi considerada como referência a contratação realizada pelo Município de Caseiros/RS, por meio do Contrato nº 147/2026, cujo valor corresponde a R\$ 61,00 por pessoa, conforme pesquisa realizada junto ao sistema LicitaCon/TCE-RS.

Além das referências obtidas em contratações públicas, foi realizada pesquisa direta junto à empresa Caroline Perotoni, CNPJ nº 59.412.063/0001-06, que apresentou orçamento no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa, para o fornecimento do objeto pretendido.

Considerando os valores obtidos na pesquisa, foi apurada a média de R\$ 68,67 por pessoa, resultando no valor estimado de R\$ 13.733,33 para o quantitativo de até 200 (duzentas) pessoas.

A estimativa contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento das refeições e bebidas, bem como os demais materiais, utensílios, louças, mão de obra, preparo, serviço e demais despesas necessárias ao adequado atendimento do evento.

A pesquisa de preços e os documentos que a instruem integrarão o processo de contratação, servindo de fundamento para a definição do valor estimado e para a análise da compatibilidade da proposta apresentada com os valores praticados no mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

André Da Rocha RS , 25 de Setembro de 2026

Gabrieli Merib Gonçalves

(Assistente Administrativo)